



EDITAL Nº 7/2025-CAAC/PREG/UFPI, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PROGRAMA ANDIFES/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL
PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS VINCULADOS À UFPI

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Apoio Acadêmico, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que dispõe o Convênio firmado com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) da qual a UFPI é associada, **resolve** tornar público o presente Edital de processo seletivo para tal Programa, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Andifes tem como objetivo favorecer intercâmbio entre alunos de universidades federais brasileiras. O intercâmbio deverá ocorrer entre instituições situadas em estados diferentes e terá a duração de um semestre letivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Os pedidos de mobilidade serão enviados por meio de formulário, conforme ANEXO I deste Edital, devidamente preenchido, **DEVERÁ SER ENVIADO PARA O EMAIL** protocologeral@ufpi.edu.br, Campus Universitário Petrônio Portella, situado no bairro Ininga na cidade de Teresina, Piauí, ou junto ao Protocolo dos Campi de Picos para protocolopicos@ufpi.edu.br, Bom Jesus para protocolo.cpce@ufpi.edu.br e Floriano para protocolocafs@ufpi.edu.br, no período estabelecido pelo cronograma em dias úteis.
- 2.2 Os processos deverão ser encaminhados pela Divisão de Protocolo às Coordenações de Curso, para análise do Colegiado quanto à equivalência dos componentes curriculares pretendidos na IFES de destino, utilizando-se dos dispositivos relativos ao aproveitamento previstos na Resolução nº 177/12-CEPEX.
- 2.3 Para candidatar-se a uma das vagas do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/UFPI, o estudante deverá, obrigatoriamente, atender cumulativamente a todos os seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos de graduação da UFPI, seja Bacharelado ou Licenciatura;
 - b) Ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso de origem;
 - c) Ter, no máximo, 2 (duas) reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade;
 - d) Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete);
 - e) Ter autorização para cursar na instituição de destino o mínimo 4 disciplinas ou de acordo com a avaliação da coordenação do Curso.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Formulário de Inscrição do Processo Seletivo da UFPI à Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ UFPI, conforme **itens 1, 2, 3 e 4 do ANEXO I** deste Edital, devidamente preenchido, assinado e indicando uma, e somente uma, IFES de destino, sob pena de eliminação do certame;
- 3.2 Plano de Estudo, conforme **item 5 (a ser preenchido pelo aluno)** do **ANEXO I** deste Edital, apresentando os componentes curriculares a serem pleiteados na IFES de destino, de modo a subsidiar a possível concessão de equivalência de componente curricular com carga horária e conteúdo compatíveis com as quais desenvolverá;
- 3.3 O colegiado do curso encaminhará o processo para CAAC com parecer por escrito;
- 3.4 Termo de Ciência, conforme **item 7** do **ANEXO I** deste Edital, devidamente assinado, disponibilizado no sítio da UFPI;
- 3.5 Histórico Escolar completo e atualizado;
- 3.6 Programas dos componentes curriculares pretendidos no semestre da IFES de destino;
- 3.7 Documento comprobatório do credenciamento da IFES de destino;
- 3.8 Documento comprobatório do reconhecimento do curso da IFES de destino;
- 3.9 Estrutura curricular do curso da IFES de destino;
- 3.10 Documento de quitação com o sistema de bibliotecas da UFPI;
- 3.11 Comprovante de matrícula;
- 3.12 Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- 3.13 Cópia do CPF;
- 3.14 Comprovante de residência;
- 3.15 Carta expondo os motivos do interesse e expectativas em participar do referido Programa, máximo de 20 (vinte) linhas digitas em fonte arial tamanho 12;
- 3.16 Procuração do candidato (original ou cópia autenticada em cartório), passado por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, caso a inscrição seja feita por procurador.

4. DO CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DAS INSCRIÇÕES

Procedimento	Data	Local
Divulgação deste Edital	15 de setembro 2025	Página eletrônica da UFPI
Envio dos pedidos de mobilidade Acadêmica nacional via processo administrativo para a coordenação do curso para análise das solicitações	16/9/2025 a 23/9/2025	Via email para Protocolo Geral da UFPI, na cidade de Teresina ou junto ao Protocolo dos <i>Campi</i> das cidades de Picos, Bom Jesus e Floriano
Colegiados dos Cursos analisam as solicitações de mobilidade acadêmica	24/9/2025 a 3/10/2025	Coordenação dos cursos
CAAC recebe as solicitações de mobilidade acadêmica com o parecer do colegiado do curso	6/10/2025 a 13/10/2025	CAAC/PREG
Comissão de Seleção analisa as solicitações	14/10/2025 a 22/10/2025	CAAC/PREG
Homologação das inscrições	23/10/2025	Página eletrônica da UFPI

Interposição de recurso ao resultado parcial do edital à PREG, via processo administrativo	24/10/2025	Protocolo Geral da UFPI, na cidade de Teresina, ou junto ao Protocolo dos <i>Campi</i> das cidades de Picos, Bom Jesus e Floriano
Julgamento de recurso interposto pela PREG	28/10/2025	PREG
Publicação do resultado do julgamento de recurso interposto	29/10/2025	Página Eletrônica da UFPI
CAAC/PREG encaminha solicitações às IES de destino	30/10/2025	CAAC/PREG/UFPI
Divulgação do Resultado Final	A ser divulgado após a instituição de destino encaminhar a carta de aceite ou de indeferimento da solicitação.	Página eletrônica da UFPI
Prazo Final para Entrega dos Documentos (Apólice de Seguro Saúde e de Vida)	Após recebimento da carta de aceite no Programa de mobilidade pela instituição de destino	CAAC/PREG

5. DA SELEÇÃO

Após análise feita pela Coordenação do Curso, a seleção de candidato ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional – Convênio ANDIFES/UFPI será feita por Comissão de Seleção designada pela PREG para este fim, considerando a baliza disposta no Convênio para acesso ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ UFPI.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para participação no Programa, o requerente deverá, obrigatoriamente:

- 6.1 Preencher todos os requisitos listados nos itens 2 e 3 deste Edital, de forma cumulativa;
- 6.2 Entregar a documentação completa em tempo hábil;

7. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS IFES RECEPTORAS

7.1 A Coordenadoria de Apoio Acadêmico encaminhará a solicitação de mobilidade acadêmica às diferentes IFES de destino escolhidas pelo conjunto dos pré-selecionados.

8. EFETIVAÇÃO DA MOBILIDADE DO ESTUDANTE

8.1 A efetivação da mobilidade acadêmica do estudante selecionado pela Comissão para mobilidade ANDIFES/ UFPI dar-se-á definitivamente mediante:

- a) Declaração de Aceite da Instituição de destino, após exaurido todo o processo de pré-seleção;
- b) Apresentação de apólice de Seguros de Saúde e de Vida, previamente à viagem, com validade para todo o período em que o aluno estiver em mobilidade, custeado pelo próprio aluno.

9. RESULTADO FINAL DO CERTAME

9.1 O resultado final do certame será divulgado na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br), após a instituição de destino encaminhar a carta de aceite ou de indeferimento da solicitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

- 10.1 Desenvolver na IFES de destino os estudos pertinentes;
- 10.2 Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas programadas no Plano de Estudo;
- 10.3 Assumir despesas com transporte, alimentação, alojamento, seguros de saúde e de vida, taxas e demais despesas, se houver, não cabendo à UFPI qualquer responsabilidade neste sentido;
- 10.4 Durante o período de mobilidade acadêmica, caso ocorra fato que impossibilite participação no Programa, o aluno deverá protocolar comunicação endereçada à CAAC/PREG, juntamente com o termo de desistência assinado, informando os motivos da desistência;
- 10.5 Ao final da mobilidade acadêmica deverá:
 - a) Matricular-se no semestre letivo imediatamente posterior na UFPI, bem como solicitar e acompanhar o aproveitamento dos componentes curriculares cursados no período de mobilidade acadêmica.

11. INCUMBÊNCIA DA DAA/PREG

- 11.1 É de responsabilidade da DAA/PREG fazer devido registro no Histórico Escolar do beneficiário colocando a nominata “Programa de Mobilidade Nacional/ Sigla da IFES de destino”, além da aposição do rol dos componentes curriculares cursados na IFES destino com suas respectivas notas.

12. DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 12.1 A participação no Programa tem vigência somente para o primeiro semestre do ano de 2026;
- 12.2 No caso em que o selecionado desista de participar do Programa, ou não obtenha o aceite da IFES de destino, será, no limite, cancelada a sua pretensão, sendo substituído pelo candidato pré-qualificado subsequente conforme disposto no “banco de classificados”, se a desistência ocorrer no prazo anterior ao início do período letivo da IFES de destino;
- 12.3 A participação do aluno poderá ser cancelada em qualquer tempo nas seguintes situações:
 - a) Por solicitação do discente à CAAC/PREG com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante assinatura do termo de desistência;
 - b) Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao aluno na IFES de destino ou informação desta sobre o abandono das atividades;
 - c) Pela comunicação de desistência motivada endereçada à CAAC/PREG durante o período de mobilidade ou caso ocorra fato que impossibilite continuidade deste no Programa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A participação no Programa pelos candidatos selecionados é totalmente gratuita, não estando condicionadas, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.
- 13.2 Não haverá concessão de bolsa para o acadêmico selecionado em qualquer uma das Instituições Federais de Educação Superior (IFES) envolvidas, tanto a de origem quanto a de destino.
- 13.3 O presente Processo Seletivo, baseado no mérito acadêmico, se destina aos estudantes de Cursos de Graduação da UFPI, com o fim de cumprir o objetivo do PROGRAMA ANDIFES/UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL, de proporcionar o enriquecimento da formação de estudantes, por meio da vivência nas diversas culturas do país.
- 13.4 A participação de estudante no PROGRAMA ANDIFES/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL não caracteriza transferência de vínculo entre/para as Universidades constantes do Programa, estando assegurada a vaga na UFPI (Instituição de origem) no período letivo do afastamento temporário;

- 13.5 O aluno participante deste Convênio, na condição de discente, terá vínculo temporário com a IFES de destino, dependendo, para isto, da existência de disponibilidade de vaga e das possibilidades de matrícula no(s) componente(s) curricular(es) pretendido(s).
- 13.6 Para os alunos do curso de Medicina conforme Resolução CNE Nº 3, de 20 de junho de 2014 Art. 24. parágrafo 7º: O Colegiado do Curso de Graduação em Medicina poderá autorizar a realização de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total estabelecida para o estágio fora da Unidade da Federação em que se localiza a IES, preferencialmente nos serviços do Sistema Único de Saúde, bem como em instituição conveniada que mantenha programas de Residência, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou em outros programas de qualidade equivalente em nível internacional.
- 13.7 A relação das IFES participantes desta edição do PROGRAMA ANDIFES/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL está disponível em www.andifes.org.br.
- 13.8 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC, juntamente com a PREG.

Teresina (PI), 15 de setembro de 2025.

Edivan Carvalho Vieira
Coordenador de Apoio Acadêmico – CAAC/PREG



PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES / UFPI

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

(Processar no Protocolo da UFPI em Teresina, Picos, Floriano ou Bom Jesus).

À Coordenação do Curso de _____, do
Campus _____, da Universidade Federal do Piauí,

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo:			
Masculino () Feminino ()			
Data de nascimento:			
Telefone Fixo: ()	Celular(1): ()	Celular(2): ()	
Endereço completo:			Nº
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	CPF:
E-mail (letra de forma) :			

2. DADOS ACADÊMICOS NA UFPI

Nome Completo do Curso Acadêmico:	
Campus/Centro:	
Coordenador do Curso:	
Forma de Ingresso: PSIU ()/SISU ()/Transferência()/Portador de Curso Superior ()	
Ano de Ingresso:	
Número de Matrícula:	Coeficiente de Rendimento Acadêmico (IRA):
Semestre que está cursando:	

3. DADOS DA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRETENDIDA

Nome da Instituição pretendida:		
Sigla:	UF:	Campus:
Nome completo do Curso:		
Habilitação*:		Turno:

*Licenciatura, Bacharelado ou Tecnológico

4. JUSTIFICATIVA PARA A MOBILIDADE ACADÊMICA:

Data: ____/____/____	Assinatura do Aluno: _____

5. PLANO DE ESTUDOS:

Ano/Semestre: ____/____			
Código da IFES Pretendida	Disciplina da IFES Pretendida	Código da UFPI	Equivalência na UFPI
Data: ____/____/____	Assinatura do Aluno: _____		

6. PARECER DA COORDENAÇÃO DO CURSO:

Equivalência de disciplinas: ☐ Favorável ☐ Desfavorável

Observações da Coordenação:

☐ Estamos de acordo com a solicitação de mobilidade acadêmica do aluno (a),

☐ Não estamos de acordo com a solicitação de mobilidade acadêmica do aluno (a),

Assinatura e carimbo da Coordenação

____/____/____
Data

*Campo a ser preenchido pela Coordenação do Curso

7. TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA:

Eu, _____ CPF
nº _____._____._____-__, matrícula nº _____, estudante do
curso de _____, estou ciente e concordo que, em
razão de possíveis divergências de calendário acadêmico entre a Universidade Federal do Piauí
e a IFES de destino, poderão ocorrer alterações nas ementas, horários e/ou oferta das
disciplinas no decorrer do período de Mobilidade. Reconheço, ainda, que tais divergências
podem acarretar implicações acadêmicas no retorno às atividades discentes na UFPI, como a
necessidade de trancamento parcial de disciplinas ou eventual atraso na integralização
curricular.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do (a) estudante